



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais vereadores:

Tenho a honra de encaminhar aos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente.

A Secretaria Municipal de Saúde foi contemplada com emendas parlamentares provenientes do Orçamento Geral da União para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Unidades Básicas de Saúde.

Os recursos, no montante de R\$ 509.810,00 já se encontram depositados em contas, conforme extratos bancários anexos.

Ocorre que não consta no Orçamento vigente do município, dotação orçamentária para a efetivação das despesas previstas nas propostas. Assim, é necessário o encaminhamento de Projeto de Lei solicitando autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial em consonância com o que determina os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e art. 167 da Constituição Federal.

Por tudo dito acima, é que conto com a valiosa colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação do Projeto de Lei em anexo, com a máxima urgência possível.

Atenciosamente


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CMG-ES
FLS. 03
47

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 10 DE JULHO DE 2017

Notação Única
APROVADO
Em 17 / 07 / 17
[Assinatura]
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2017, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição
0900	0901	10	301	0013	1.143	4.4.90.52.00	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Saúde Atenção Básica Cuidando da Saúde do Cidadão Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde Equipamentos e Material permanente

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente referente repasse do Fundo Nacional de Saúde (Bloco de Investimento), de estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, que tem objetivo de aquisição de equipamentos e material permanente, conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valores
0900	0901	10	301	0013	1.143	4.4.90.52.00	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Saúde Atenção Básica Cuidando da Saúde do Cidadão Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde Equipamentos e Material permanente	1203	509,810,00
TOTAL DO CRÉDITO									509,810,00

Art. 3º - Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados dos recursos do saldo do repasse do Fundo Nacional de Saúde (Bloco de Investimento), de estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, que tem objetivo de aquisição de equipamentos e material permanente, adicionais de transferências recebidas com destinação específica não prevista ou insuficientemente estimadas no orçamento, de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 5º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 10 de julho de 2017.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A426 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 03/07/2017

> PARA CONSULTAR OUTRO PERIODO, INFORME O DIA | EXTRATO MESES ANTERIORES
> PARA CONSULTAR OUTRO MES PRESSIONE F4 PAG: 001
AG: 0557 - GUACUI OPER: 006 CONTA: 624.026-5
MES/ANO: 05 / 2017 CGC: 11.423.181/0001-85
PERIODO: DIA 01 ATE 31 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
NOME: FMS GUACUI FNSCONVE

DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO VALOR SALDO
10/05/2017 000001 CRED TED 29.250,00 C 29.250,00 C



F1 AJUDA F4 NOVA CONSULTA F5 CONSULTA CTAS REMANEJADAS TEX486D6
F3 RETORNAR F7 VOLTAR PAG. F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 03/07/2017

>> -NAO HA LANÇAMENTOS PARA O PERIODO | EXTRATO
PAG: 001

AG: 0557 - GUACUI OPER: 006 CONTA: 624.026-5
PERIODO: 01062017 ATE: 30062017 CGC: 11.423.181/0001-85
NOME: FMS GUACUI FNSCONVE LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00
VALOR SALDO

DATA, MOVTO NR.DOC HISTORICO

SALDO EM 30/06/2017 R\$ 29.250,00 C
F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A435 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 03/07/2017

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO | MOVTO. E SALDO DO DIA
PAG: 001 / 001

AG: 0557 - GUACUI OPER: 006 CONTA: 624.026-5
NOME: FMS GUACUI FNSCONVE LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00
DISPONIVEL.: 29.250,00 LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00
SALDO TOTAL: 29.250,00 BLOQUEADO: 0,00

NR.DOC HISTORICO VALOR

age: 1 Document Name: untitled



CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A425 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 03/07/2017

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATAS | EXTRATO
PAG: 001

AG: 0557 - GUACUI	OPER: 006	CONTA: 624.027-3	
PERIODO: 01062017 ATE: 30062017	CGC: 11.423.181/0001-85		
NOME: FMS GUACUI FNSCONVE	LIMITE FLUTUANTE GIM:		0,00
	LIMITE CHEQUE AZUL:		0,00
	VLR.BLQ.JUDICIAL :		0,00
DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO	V A L O R		S A L D O
28/06/2017 000001 CRED TED	480.560,00 C		480.560,00 C



SALDO EM 30/06/2017 R\$ 480.560,00 C

F1 AJUDA F2 EXTRATO ANTERIOR F5 EXTRATO P.A.I. F7 VOLTAR PAG
 F3 RETORNAR F4 POS.INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A435 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 03/07/2017

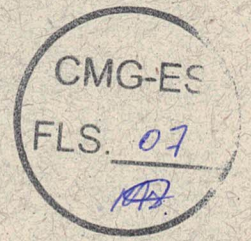
>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO |MOVTO. E SALDO DO DIA
PAG: 001 / 001

AG: 0557 - GUACUI	OPER: 006	CONTA: 624.027-3
NOME: FMS GUACUI FNSCONVE	LIMITE FLUTUANTE GIM:	0,00
DISPONIVEL.: 480.560,00	LIMITE CHEQUE AZUL:	0,00
SALDO TOTAL: 480.560,00	BLOQUEADO:	0,00

NR.DOC HISTORICO V A L O R

F1 AJUDA F4 EXTRATO F7 VOLTA PAG. F8 AVANCA PAG. TEX486D6
F3 RETORNAR F5 POSICAO INVESTIMENTOS F6 RESUMO LIMITES F12 FINALIZAR

ate: 03/07/2017 Time: 11:12:41



PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 023/2017
PROPONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 80/2017
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 509.810,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE".

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 023/2017 oriundo do Poder Executivo que trata de abertura de crédito adicional especial referente a repasse do Fundo Nacional de Saúde, de estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, com objetivo de aquisição de material permanente e equipamentos.

2. PARECER:

O Projeto de Lei visa receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda na abertura de crédito especial no orçamento corrente.

Esclarece a justificativa que esta abertura de crédito é necessária para aquisição de material permanente e equipamentos, nos termos do convênio celebrado, no valor de R\$ 509.810,00 (quinhentos e nove mil e oitocentos e dez reais).

A abertura de crédito adicional especial se faz necessária quando não há dotação orçamentária específica, como ocorre no presente caso e como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa."

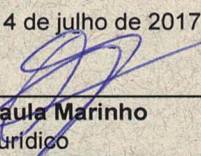
Conforme se vê do projeto enviado pelo poder Executivo é possível esclarecer que o Projeto de Lei nº 023, de 2017, compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

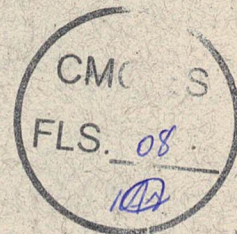
É o parecer.

Guaçuí-ES, 14 de julho de 2017.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 023/2017 – “Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Financeiro do Exercício de 2017”.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei nº. 023/2017, de autoria do Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 14 de julho de 2017.

WULLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO _____

- Relator -

JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL _____

- Presidente -

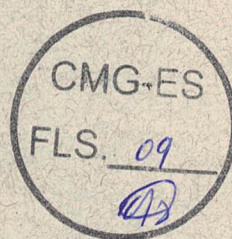
WANDERLEY DE MORAES FARIA _____

- Membro -



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO.

Projeto de Lei nº 023/2017 – Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Financeiro do Exercício de 2017.

Autoria: Executivo Municipal.

Exmo. Senhor Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, somos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 023/2017**, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico e da Comissão de Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões; “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”.

Guaçuí-ES., 17 de julho de 2017.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE PAULA _____


- Relator -

ÂNGELO MOREIRA DA SILVA _____


- Presidente -

MIRIAN SOROLDONI CARVALHO _____


- Membro -